

Carta Aberta

Ao Ministro do Trabalho e Emprego Luiz Marinho

Exmo. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
Sr. Luiz Marinho

C/C

- Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração de proposta de reestruturação das relações de trabalho e valorização da negociação coletiva
- Centrais Sindicais e ao conjunto do movimento sindical

Belo Horizonte, 26 de março de 2023.

Ao cumprimentá-lo, comunicamos nossa certeza de que a presença de um ex-sindicalista, com o conhecimento e a experiência de Vossa Excelência, à frente do Ministério do Trabalho e Emprego é mais um sinal de respeito e disposição do Governo Federal em tratar com o movimento sindical as necessidades e demandas das classes trabalhadoras.

Outras iniciativas merecem destaque como a política de valorização do salário-mínimo, a reunião do presidente Lula com sindicalistas, a constituição de grupos de discussão em torno de temas afetos ao mundo do trabalho (coordenadas pelo MTE), a proposta do Projeto de Lei que combate a discriminação salarial e as batalhas contra o trabalho análogo à escravidão.

O bom começo só deixa evidente a grandeza dos problemas a serem enfrentados e as imensas dificuldades a serem vencidas. Ainda mais num tempo em que o grande capital monopolista-financeiro e seus porta-vozes insistem em estrangular e eliminar conquistas e direitos trabalhistas. Querem manter as suas altas taxas de lucro e passar o peso da crise para as costas dos trabalhadores brasileiros.

Sabe-se que os muitos dos desafios impostos são imediatos, outros tantos urgentes ao passo que a ampla maioria é inadiável. Enfrentá-los não será uma tarefa fácil. A conjuntura exige iniciativas e propostas que propiciem consensos, facilitem a unidade e garantam ações coordenadas e comuns do sindicalismo nacional. Isso impõe a todos os sujeitos envolvidos o aprofundamento do diálogo em todos os níveis, a organização de prioridades e o contorno dos dissensos.

É com este espírito que apresentamos a Vossa Excelência alguns apontamentos que julgamos pertinentes. Eles são fruto de estudos que fizemos e da discussão que travamos a partir de algumas versões do documento intitulado *Valorização e Fortalecimento da Negociação Coletiva* e outros que circulam sobre o mesmo tema.

Antes, porém, é preciso afirmar a necessidade de recuperar, fortalecer e avançar a estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, heroica frente ao desmonte realizados nos últimos anos.

O Ministério precisa de investimentos emergenciais que garantam o seu pleno funcionamento e cumprimento eficaz de suas principais atribuições, como na emissão de carteira de trabalho e a atuação no seguro-desemprego, o registro profissional, o abono salarial e no registro de instrumento coletivo de trabalho. Bem como, na fiscalização do cumprimento dos normativos que regem as relações empregatícias (a exemplo

das Normas Regulamentadoras (NRs), Instruções Normativas (INs), resoluções e portarias. Na manutenção do cadastro de sindicatos e na produção de dados estatísticos sobre emprego, evolução salarial, admissões, desligamentos e outras informações do mercado de trabalho.

A montagem de uma infraestrutura à altura nas necessidades, a valorização e a expansão do quadro de servidores são elementos centrais de uma política de recuperação do MTE.

Igualmente, é hora de alterar a Lei de Greve, com regras claras e factíveis para a instauração do movimento paredista e com regulamentação específica para servidores públicos. Hoje a lei é proibitiva na medida em que elenca obrigações inviáveis para a realização de greve. Na prática impede a sua realização, chegando ao extremo de sentenciar sua inviabilidade ao determinar, por exemplo, o retorno de 80% dos grevistas de dada categoria profissional. Não raro as greves são abortadas pelo empregador em seu nascedouro ou então julgadas abusivas pelo judiciário, justamente pela grande dificuldade de se cumprir todos os requisitos legais.

O interdito proibitório, por exemplo, tornou-se um instrumento de coação e repressão contra mobilizações e movimentos paredistas. O seu uso com este fim tem que ser suspenso. No mesmo sentido, os Serv. públicos ainda não têm seu direito de greve devidamente regulamentado em nosso ordenamento jurídico, o que dificulta o exercício desse direito.

Assim, cabe às forças democráticas e populares, ao movimento sindical e às demais estruturas sindicais defenderem os sindicatos dos permanentes ataques e das incansáveis tentativas de esvaziá-los. A começar pelas investidas para o desvirtuamento de seu papel.

Longe de serem desidratados, os sindicatos têm que ser resgatados, afirmados e fortalecidos como pedra de toque e a matriz organizacional de qualquer estrutura sindical que se queira comprometida com as reivindicações e as demandas das classes trabalhadoras brasileiras.

O sindicato é a entidade de base, o local onde os trabalhadores se encontram, ponderam e se organizam para defender os seus interesses comuns e os seus direitos trabalhistas e profissionais. É ele que garante a participação e a manifestação direta dos seus representados nos seus próprios destinos.

As dimensões continentais e diferenças regionais do Brasil reafirmam o imperativo da prevalência dos sindicatos de base nas negociações.

Por reunir o conjunto de seus representados, independentemente de suas visões políticas ou ideológicas, o sindicato tem que ser autônomo (livre para estruturar e regular o seu próprio funcionamento), soberano para definir as formas e os objetivos de ação coletiva e independente de patrões, de governos e de partidos políticos.

Na ausência de sindicatos, os trabalhadores desassistidos devem ser representados pela federação correspondente, na ausência desta pela confederação e, na ausência desta, por uma central sindical. As centrais sindicais, em hipótese alguma, podem substituir o papel único dos sindicatos na negociação. Ao contrário, devem guardar o seu papel de articulador e unificador das lutas e mobilizações.

Por apequenar o papel dos sindicatos e submetê-los aos ditames de outras instâncias, ainda que do próprio movimento sindical, parte das propostas constantes em várias versões de textos que discutem a valorização e o fortalecimento da negociação coletiva deve ser rechaçada a bem dos interesses imediatos e históricos das classes trabalhadoras.

A estrutura sindical carece de um movimento vigoroso de reconstrução: isto é consenso. Porém, o soerguimento virá no fortalecimento sindical de baixo pra cima e não por um movimento cupulista.

Os sindicatos, as federações e as confederações não são apêndices, departamentos, compartimentos ou reserva a ser acionada e/ou consultada diante de circunstâncias específicas. São entidades com autonomia e papel central nos embates laborais.

Com essa lógica orgânica e de submissão das entidades de base, só os maiores sindicatos terão acesso às mesas nacionais, prevalecendo as entidades da Região Sudeste (capitais e regiões metropolitanas) e dificultando ou anulando a representatividade e a autonomia dos demais. O que comprometerá direitos e conquistas fundamentais que perpassam a representatividade plural de um país deste tamanho.

O rechaço deve vir também para aqueles outros pontos que atentam contra a liberdade e a autonomia sindical e que constam em vários textos apresentados até aqui.

A título de exemplo, lembra-se aquele que transfere a regulamentação dos sindicatos para as direções das três maiores centrais sindicais (que definiriam as regras e forma de funcionamento sindical), institui o fim da autonomia das assembleias sindicais de base (com o ato negocial submetido a instâncias “superiores”) e promove o definimento das federações e confederações até sua extinção em uma transição de dez anos.

É importante ressaltar que a liberdade e a autonomia sindicais também se materializam na soberania das assembleias que devem ser respeitadas como instâncias máximas de decisão dos trabalhadores em relação aos contratos coletivos de trabalho e as convenções coletivas, inclusive quanto aos descontos confederativos e assistenciais.

Outro ponto que merece atenção é que o princípio geral da unidade das classes trabalhadoras é encarnado na unicidade sindical. A unicidade garante uma só representação numa mesma base, evitando que ela se pulverize em várias entidades – enfraquecendo o poder de fogo e a capacidade de negociação dos trabalhadores e abrindo brechas para que os patrões especulem e tenham seus sindicatos preferenciais.

A salutar diversidade de opiniões não pode servir de álibi para a fragmentação sindical e de instrumento para o divisionismo confessional. E a unidade necessária se constrói nas mobilizações e não por decreto de cima para baixo.

Dois outros temas incontornáveis para o movimento sindical são: a ultratividade e a liberdade de instalação de dissídios.

A ultratividade – que garante a validade das conquistas relacionadas em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) até a sua renovação das cláusulas num novo acordo, conforme Súmula 277 do TST, atacada na lei 13.467/17 – novamente por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2022, depois de vetada pelo ex-presidente. Sem dúvida, este foi um dos maiores ataques sofridos pela legislação trabalhista brasileira.

Com a decisão, as condições de trabalho, benefícios, reajustes salariais, piso salarial, jornada de trabalho, vale-refeição, vale-transporte, plano de saúde, entre outros benefícios, têm que ser renegociados a cada período.

A medida impossibilita relações mais estáveis e o avanço permanente e sustentável das conquistas do mundo do trabalho. A volta da ultratividade é uma daquelas demandas urgentes e que merece toda atenção por parte do MTE e do conjunto do Governo e deve ser revista a bem da melhoria das condições de vida da população trabalhadora.

Quanto ao segundo ponto elencado, negar o acesso à Justiça do Trabalho (JT), em caso de impasse nas negociações, fere o direito de ingresso ao judiciário preconizado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Através da arbitragem da JT abre-se a possibilidade de mediação e construção de saídas para alguns impasses.

Considerando o princípio da inafastabilidade da jurisdição e o direito humano de acesso à justiça, e a impossibilidade de o conflito social ficar sem solução diante de um impasse, a expressão “comum acordo” contida no § 2º do art. 114, da Constituição Federal, não permite uma interpretação condicionante do direito de ação.

É inadmissível que a proteção da Justiça do Trabalho não esteja ao pleno alcance do polo hipossuficiente na relação entre capital e trabalho. Afinal, os empregados não têm o mesmo poder de barganha ao celebrar um contrato coletivo.

O direito de recorrer à Justiça Trabalho em casos de impasse é o mínimo que se pode esperar para o fortalecimento das negociações coletivas. Portanto, é necessário excluir a exigência de concordância mútua da parte patronal e profissional para o ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho.

Como base e matriz da estrutura sindical, o sindicato tem que ver seu papel reforçado. E, sendo o porto seguro dos trabalhadores, o sindicato tem que retomar suas funções, entre elas o acompanhamento direto de seus representados como na assistência obrigatória nas rescisões dos contratos de trabalho.

Considerando o disposto no art. 7º, I, da Constituição da República, que estabelece a devida proteção do trabalhador contra a despedida imotivada, e considerando que a Convenção 158 da OIT, ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo n. 68/92, é ato relevante a esse Ministério sua intervenção para a revogação do Decreto nº 2100, de 20.12.1996, que denunciou a referida Convenção, restabelecendo-se sua vigência.

Igualmente, o direito de sindicalização tem que ser estendido aos Microempreendedores Individuais e trabalhadores autônomos e àqueles de aplicativos.

A organização sindical nos locais de trabalho, o acesso de representantes sindicais às dependências das empresas e a estabilidade ampla dos dirigentes sindicais são outras medidas que valorizam a ação sindical e protegem as massas trabalhadoras.

Do mesmo modo, em caso de fusão e incorporação de entidades sindicais, aos diretores das entidades envolvidas, deve ser assegurada a estabilidade no emprego durante o prazo do mandato ainda vigente até a adequação dos estatutos da entidade nos termos legais.

Outro ponto sensível é que um dos aspectos mais perversos da exploração e da precarização das relações de trabalho é a falta de uma regulação abrangente sobre a terceirização. É preciso dar um basta na terceirização selvagem, ampla e desregrada que virou, na prática, instrumento de burla de normas legais, danosamente ampliada com instituição do trabalho intermitente.

A valorização do trabalho só virá com uma legislação que constranja a terceirização e proíba a sua utilização nas atividades fins e em áreas perigosas e insalubres.

Nesse mesmo sentido, é oportuno afirmar que a terceirização irrestrita e o contrato de trabalho intermitente têm sido juntos os responsáveis por uma reserva monumental do trabalho sem direitos e sob condições análogas à escravidão, como revelam as constantes diligências de Auditores Fiscais do Trabalho e ações MPT.

Nesse mesmo sentido, não se pode fechar os olhos para a tragédia que representa o Brasil se manter no triste grupo de países com altos índices de acidentes e adoecimento no trabalho. Além de reforçar a atuação das instituições públicas de fiscalização e controle, é urgente estabelecer a participação obrigatória dos sindicatos nos levantamentos ambientais de agentes agressivos no ambiente de trabalho, sob pena de nulidade das medições apuradas.

Ao mesmo tempo, já passa da hora de fazer justiça para quem trabalha em condições penosas e garantir, de fato, aposentadorias especiais.

Ainda, em medida democrática, é preciso instituir a negociação coletiva no âmbito do serviço público, conforme Convenção nº 151 da OIT, devendo cada ente regulamentar o direito mediante legislação específica. Na ausência de legislação específica, deve ser aplicado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Seguidamente, não se pode ignorar que a sustentação das entidades sindicais permanece como um problema a ser equacionado. Assim, apresenta-se alternativas para as fontes de custeio da estrutura sindical e a democratização do Sistema "S":

– contribuição para o movimento sindical oriunda do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), a ser definida em lei. Há de se lembrar que o Fundo tem um superavit extraordinário – 31/12/2022 o seu saldo era de R\$367 bilhões, correspondente a aplicações em operações financeiras.

– contribuição patronal obrigatória para os sindicatos profissionais, em valor a ser definido em lei, de acordo com o número de empregados por empresas. Essa fonte de receita já existe em outros países, principalmente europeus, como França e Espanha.

Sobre o Sistema S, outras duas merecem destaque:

– a proibição de utilização na estrutura sindical patronal (sindicato, federações e confederações) dos recursos formalmente recolhidos em folha de pagamento pelo Sistema "S". E, caso tal procedimento seja normatizado que se estenda também às entidades do mundo do trabalho.

– paridade entre os setores patronal e laboral na organização da estrutura do Sistema "S", tanto nos conselhos quanto nas direções executivas.

Por fim, renovamos a confiança na manutenção de um diálogo aberto e permanente com o atual governo federal e na recuperação e desenvolvimento das estruturas sindicais. Nosso objetivo é deter a marcha reacionária, rever os retrocessos sofridos nos últimos e avançar nas conquistas sindicais e trabalhistas.

Sabemos ser possível a construção plural e robusta de uma sociedade igualitária e pautada na defesa das classes trabalhadoras, do progresso social e nos direitos humanos. Assim, seguiremos na luta para tornar real este objetivo.

Saudações Sindicais,

Assinam:

Direção Nacional da Nova Central Sindical Trabalhadores – NCST
Direção Nacional da Pública – Central do Servidor
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI
Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – Sindnapi
Fed. dos Pescadores Profissionais Art. e Aquí. de Roraima – RO
Fed. Interestadual Trab. Ind. da Extração do Carvão – PR, SC e RS
Fed. Servidores Municipais, das Câmaras e Autarquias – Feserv – MG
Fed. Trab. Ind. Const. Mobiliário – Feticom – MG
Fed. Trab. Ind. de Fiação e Tecelagem do Rio Grande do Sul – RS
Fed. Trab. Ind. de Goiás, Distrito Federal e Tocantins – FTIEG-TO-DF
Fed. Trab. Ind. do Espírito Santo – FTI – ES
Fed. Trab. Ind. do Estado da Bahia – BA
Fed. Trab. Ind. do estado de Mato Grosso – Fetiemt – MT
Fed. Trab. Ind. do Estado do Paraná – Fetiep – PR
Fed. Trab. Ind. do Rio Grande do Norte – RN
Fed. Trab. Ind. do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro – RJ
Fed. Trab. Ind. Extrativas – Ftiemg – MG
Fed. Trab. Ind. nos Estados de Rondônia e Acre – Fitrac – AC
Fed. Trab. Ind. Urbanas – MG
Fed. Trab. Transp. Rodoviário – Fettrominas – MG
Observatório Sindical Brasileiro Clodesmidt Riani – OSB-CR

Sindicatos de trabalhadores:

<i>Advogados de Minas Gerais – MG</i>	<i>Banc. Manhuaçu – MG</i>
<i>Ag. Comunit. Saúde Combate Endemias – MG</i>	<i>Banc. Montes Claros e Região – MG</i>
<i>Artistas Plásticos Profissionais – MG</i>	<i>Banc. Muriaé e Região – MG</i>
<i>Bancários Araguari e Região – MG</i>	<i>Banc. Ponte Nova e Região – MG</i>
<i>Banc. Araxá e Região – MG</i>	<i>Banc. Santos Dumont – MG</i>
<i>Banc. Barbacena – MG</i>	<i>Banc. Varginha e Região – MG</i>
<i>Banc. Caratinga e Região – MG</i>	<i>Banc. Governador Valadares e Região – MG</i>
<i>Banc. Curvelo e Região – MG</i>	<i>Bebidas, Águas Minerais, Sorvetes e Frios BH – MG</i>
<i>Banc. Itajubá e Região – MG</i>	<i>Bombeiros Cívicos do Pará – PA</i>
<i>Banc. Ituiutaba e Região – MG</i>	<i>Calç. Bolsas Mat. Seg. e Prof. – RJ</i>

Calç. Confec. Juiz de Fora – MG
 Calç. Vestuário de Três Corações – MG
 Capt. Distr. Água, Esgot., M Amb. Cascavel OeSE – PR
 Cerâmica Cacoal – RO
 Cerâmicas Monte Carmelo – MG
 Cimento Prod. Cimentos Montes Claros – MG
 Com. Hotéis, Restaur. Turismo Santa Maria – RS
 Com. Min. Deriv. Petróleo – MG
 Com. Min. Deriv. Petróleo – RO
 Com. Min. Deriv. Petróleo Uberlândia – MG
 Confecções Calç. Estamp. Passos Região – MG
 Confecções Roupas e Calç. – ES
 Const. Civil Belo Horizonte – MG
 Const. Civil de Alto Paraopeba – MG
 Const. Civil de Belo Oriente e Região – MG
 Const. Civil de Manhuaçu – MG
 Const. Civil Diamantina Região – MG
 Const. Civil do Acre – AC
 Const. Civil e Mob. de Três Corações – MG
 Const. Civil Rio Acima – MG
 Const. e Mob. – MT
 Const. e Mob. Carandaí – MG
 Const. e Mob. de Alfenas – MG
 Const. e Mob. de Araxá e Tapira – MG
 Const. e Mob. de Arcos – MG
 Const. e Mob. de Barbacena – MG
 Const. e Mob. de Barbacena e Ressaquinha – MG
 Const. e Mob. de Barroso – MG
 Const. e Mob. de Betim – MG
 Const. e Mob. de Carandaí – MG
 Const. e Mob. de Cataguases – MG
 Const. e Mob. de Cataguases – MG
 Const. e Mob. de Contagem – MG
 Const. e Mob. de Diamantina – MG
 Const. e Mob. de Divinópolis – MG
 Const. e Mob. de Formiga – MG
 Const. e Mob. de Governador Valadares – MG
 Const. e Mob. de Ipatinga – MG
 Const. e Mob. de Itabira – MG
 Const. e Mob. de Itaú de Minas – MG
 Const. e Mob. de Ituiutaba Sta Vitória Capinópolis – MG
 Const. e Mob. de Janaúba – MG
 Const. e Mob. de João Monlevade – MG
 Const. e Mob. de Juiz de Fora – MG
 Const. e Mob. de Lavras – MG
 Const. e Mob. de Leopoldina – MG
 Const. e Mob. de Nanuque – MG
 Const. e Mob. de Ouro Preto – MG
 Const. e Mob. de Pará de Minas – MG
 Const. e Mob. de Passos – MG
 Const. e Mob. de Patos de Minas – MG
 Const. e Mob. de Pedro Leopoldo e Região – MG
 Const. e Mob. de Ponte Nova – MG
 Const. e Mob. de Prata – MG
 Const. e Mob. de Santa Luzia – MG
 Const. e Mob. de São João Del Rey – MG
 Const. e Mob. de Teófilo Otoni – MG
 Const. e Mob. de Uberaba – MG
 Const. e Mob. de Uberlân. Triâng. e Alto Paranaíba – MG
 Const. e Mob. de Varginha – MG
 Const. e Mob. de Vespasiano e São José da Lapa – MG
 Const. e Mob. de Viçosa – MG
 Const. e Mob. do Norte de Minas – MG
 Const. e Mob. do Sul de Minas – MG
 Const. e Mob. e Similares – MG
 Const. e Mob. Ouro Preto – MG
 Const. e Mob. Pará de Minas – MG
 Const. e Mob. Pimenta Bueno – RO
 Const. e Mob. Varginha – MG
 Const. e Mob. Vilhena – RO
 Const. Est. Pav. Obras Terraplanagem do Acre – AC
 Construção Pesada – MG
 Detetives de Polícia – MG
 Eletric. Cataguases e Leopoldina – MG
 Eletric. Juiz de Fora – MG
 Eletric. Manhuaçu e Região – MG
 Eletric. NeNE Fluminense – RJ
 Eletric. Santos Dumont – MG
 Eletric. Sul de MG – MG
 Eletricistas de Belo Horizonte – MG
 Emp. Agentes Autônomos Comércio – RO
 Emp. Com. de Juiz d Fora – MG
 Emp. e Terc. Propag. end. Prod. Farmac. – SP
 Emp. Inst. Benefic. Relig. e Filantrópicas – MG
 Emp. Com. de Ponte Nova – MG
 Postos Combust. Lava-Rápido Troca de Óleo – MG
 Emp. Teatrais, Exibidoras, Distrib. e Oper. Cinema – MG
 Emp. Técnicos em Processamento de DA e TI – MG
 Emp. Transportes de Valores – MG
 Emp. Vended. Propag. Prod. Farmac. – MG
 Energ. Elétrica Cataguases – MG
 Energ. Elétrica Juiz de Fora – MG
 Explor. Ferro e Metais de Brumadinho – MG
 Extração Madeira e Lenha – MG
 Extração Madeira e Lenha – RS
 Extração Madeira de Capelinha Minas Novas – MG

Extração Mármore Calcário e Pedreiras – MG
 Extrativa Paraná – PR
 Extrativa Rondônia – RO
 Extrativas Barro Alto-Goiás – GO
 Ferroviários de BH – MG
 Fiação Tecel. Cataguases – MG
 Fiação Tecel. Caxias do Sul e Região – RS
 Fiação Tecel. Esteio – RS
 Fiação Tecel. Galópolis – RS
 Fiação Tecel. Guaíba – RS
 Fiação Tecel. Itaúna – MG
 Fiação Tecel. Município de Petrópolis – RJ
 Fiação Tecel. Para de Minas – MG
 Frigorífica de Roraima – RO
 Func. Públ. Munic. Ouro Branco – MG
 Func. Públ. Munic. Ouro Preto – MG
 Gráficas de Juiz de Fora – MG
 Joalheria, Bijuteria, Lapidação de Pedras – MG
 Laticínios e Prod. Derivados – RN
 Magistério da RM Pouso Alegre – MG
 Metal. Mec. Mat. Elétrico – RO
 Motociclistas e Ciclistas Curvelo – MG
 Motoristas Profissionais de Roraima – RO
 Mototaxistas e Ciclistas Autônomos – MG
 Mototaxistas Empreg. Autônomos Sete Lagoas – MG
 Mototaxistas Porto Velho – RO
 Moveleiros – ES
 Músicos Profissionais de Belo Horizonte – MG
 Ofic. Marceneiros e Trab. Móveis de Salvador – BA
 Papel e Papelão de Juiz de Fora – MG
 Papel Papelão Cortiça B. Oriente Gov. Valadares – MG
 Papel Papelão, Celulose e Cortiça Cataguases – MG
 Papel Papelão Celulose Cortiça de Pirapetinga – MG
 Papelão e Cortiça Betim e Contagem – MG
 Poder Executivo de Roraima – RO
 Policiais Ferrov. Fed. São Paulo – SP
 Profissionais de Enfermagem – RO
 Químicas, Plásticas Farmac. Pompeu – MG
 Químicos Farmac. Varginha Sul de Minas – MG
 Químicos, Farmac. Mat. Plástico Barbacena – MG
 Rurais de Formiga – MG
 Rurais de Itambé do Mato Dentro – MG
 Rurais de Janaúba – MG
 Rurais de Pimenta – MG
 S. E. Móveis de Madeira de Ubá – MG
 Serv. da Tribut. Fiscal. Arrecad. – MG
 Serv. Depart. Estad. Trânsito – RO
 Serv. Depart. Estradas Rod. – SP
 Serv. Instituto de Previdência Serv. – MG
 Serv. Justiça 2ª Instância – MG
 Serv. Ministério Público – MG
 Serv. Ministério Público – SP
 Serv. Públ. Campos Altos – MG
 Serv. Públ. de Conselheiro Lafaiete – MG
 Serv. Públ. de Jordânia – MG
 Serv. Públ. do Meio Ambiente – MG
 Serv. Públ. Munic. Araponga – MG
 Serv. Públ. Munic. Baependi – MG
 Serv. Públ. Munic. Botumirim – MG
 Serv. Públ. Munic. Brumadinho-MG
 Serv. Públ. Munic. Candeias Jamari – RO
 Serv. Públ. Munic. Capitólio-MG
 Serv. Públ. Munic. Comercinho – MG
 Serv. Públ. Munic. Diamantina – MG
 Serv. Públ. Munic. Divinópolis – MG
 Serv. Públ. Munic. Espinosa – MG
 Serv. Públ. Munic. Francisco Sá – MG
 Serv. Públ. Munic. Frei Lagonegro – MG
 Serv. Públ. Munic. Ibitiré Sarzedo M. Campos – MG
 Serv. Públ. Munic. Jacinto – MG
 Serv. Públ. Munic. Jarú – RO
 Serv. Públ. Munic. Mata Verde – MG
 Serv. Públ. Munic. Pompeu – MG
 Serv. Públ. Munic. Pouso Alegre – MG
 Serv. Públ. Munic. Presidente Juscelino – MG
 Serv. Públ. Munic. Rio do Prado – MG
 Serv. Públ. Munic. Sacramento – MG
 Serv. Públ. Munic. Uberaba – MG
 Serv. Públ. Munic. Uberlândia – MG
 Serv. Públicos Transp. e Obras – MG
 Serv. Saúde Montes Claros – MG
 Fiação Tecelões de Barbacena – MG
 Fiação Tecelões de Montes Claros – MG
 Técnicos Tributários – RO
 Transp. Cargas, Logíst. Difer. Jundiá Região – SP
 Transp. Colet. Urb. Montes Claros e N de Minas – MG
 Transp. Rodov. e Contagem – MG
 Transp. Rodov. Varginha – MG
 Transp. Rodoviário Castanhal – PA
 Transp. Rodoviários Alfenas – MG
 Transp. Rodoviários Araxá – MG
 Transp. Rodoviários Arcos – MG
 Transp. Rodoviários Barbacena – MG
 Transp. Rodoviários Betim – MG
 Transp. Rodoviários Brumadinho – MG
 Transp. Rodov. Carga de Contagem e Esmeraldas – MG

Transp. Rodoviários Castanhal – PA
Transp. Rodoviários Conselheiro Lafaiete – MG
Transp. Rodoviários Coronel Fabriciano – MG
Transp. Rodoviários Curvelo – MG
Transp. Rodoviários de Passageiros – RO
Transp. Rodoviários Divinópolis – MG
Transp. Rodoviários Formiga – MG
Transp. Rodoviários Governador Valadares – MG
Transp. Rodoviários Itabira – MG
Transp. Rodoviários Itaúna – MG
Transp. Rodoviários Ituiutaba – MG
Transp. Rodoviários Juiz de Fora – MG
Transp. Rodoviários Lavras – MG
Transp. Rodoviários Leopoldina – MG
Transp. Rodoviários Montes Claros – MG
Transp. Rodoviários Muriaé – MG
Transp. Rodoviários Ouro Preto – MG
Transp. Rodoviários Pará de Minas – MG
Transp. Rodoviários Paracatu – MG
Transp. Rodoviários Passos – MG
Transp. Rodoviários Patos de Minas – MG
Transp. Rodoviários Poços de Caldas – MG
Transp. Rodoviários Ponte Nova – MG
Transp. Rodoviários RM-BH – MG
Transp. Rodoviários São João Del’Rei – MG

Transp. Rodoviários Sete Lagoas – MG
Transp. Rodoviários Teófilo Otoni – MG
Transp. Rodoviários Uberaba – MG
Transp. Rodoviários Uberlândia – MG
Transporte de Valores de Minas Gerais – MG
Vend. Propag. Prod. Farmac. do Sudeste – MG
Vestuário e Têxtil – MT
Vestuário Nova Friburgo – RJ
Vestuário Petrópolis, Teresópolis e Guapimirim – RJ
Vestuário São José dos Campos e Região – SP
Vidro Cristais Espelho Cerâmica Porcelana – MG

Colônia de Pescadores Z-1 – RO
Colônia de Pescadores Z-2 – RO
Colônia de Pescadores Z-3 – RO
Colônia de Pescadores Z-4 – RO
Colônia de Pescadores Z-5 – RO
Colônia de Pescadores Z-6 – RO
Colônia de Pescadores Z-7 – RO
Colônia de Pescadores Z-8 – RO
Colônia de Pescadores Z-9 – RO
Colônia de Pescadores Z-10 – RO
Colônia de Pescadores Z-11 – RO
Colônia de Pescadores Z-12 – RO
Colônia de Pescadores Z-13 – RO